



CONSELHO DE GRADUAÇÃO

PARECER N.º 123/2011

Interessado: Waldir Natalino Manz Júnior

Assunto: Processo nº 23112.004728/2010-95 - Recurso interposto pelo interessado, solicitando registro/revalidação de seu diploma de graduação, baseando-se nos ditames do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, promulgado pelo Decreto da Presidência da República no. 3927/01, de 19/set/2001.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 12/09/2011 para sua 23ª. reunião ordinária, após análise da documentação encaminhada, em especial:

- a) o parecer da Comissão de Análise, o qual foi fundamentado no referido Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, e
- b) a Cota PJ/UFSCar no. 217/2011, de 02/09/2011,

DELIBEROU

Acompanhar o parecer da Comissão de Análise que, fundamentado pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, em especial seu Artigo 41, concluiu que existem diferenças substanciais entre os conhecimentos e aptidões atestados e os conhecimentos e aptidões exigidos no Brasil para a obtenção do título requerido, seja Licenciatura ou Bacharelado, **indeferindo**, dessa forma, o recurso interposto pelo Sr. Waldir Natalino Manz Júnior para registro/revalidação de diploma obtido junto ao curso de Educação Física e Desporto, cursado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

À Coordenação do Curso de Educação Física, para ciência.
Ao interessado, para ciência.